

Voto do Deputado Plínio Arruda Sampaio, rejeitando o Projeto que autoriza a mineração da reserva Yanomani, em Roraima

O projeto em discussão autoriza a abertura de minas na reserva Yanomani em Roraima. O relator - Deputado Marcio Santilli - deu voto contrário à aprovação. Contraditando esse parecer, dois deputados alegaram: a) que a área da reserva (10 milhões de ha.) é excessiva; b) que a campanha contra a abertura da mineração está sendo liderada por estrangeiros suspeitos; c) que a proibição da mineração prejudica pobres garimpeiros e o Estado de Roraima, cujas terras aproveitáveis ficam reduzidas, em razão da reserva indígena, a 13 milhões de ha.

Refuto os três argumentos:

- a) A quantidade de terra que uma comunidade indígena necessita para manter-se na floresta tropical não pode ser estabelecida com os mesmos critérios que servem para fixar o tamanho de um lote agrícola em regiões de clima temperado. Não se trata, no caso das tribos indígenas, de "assentar" colonos mas de preservar uma nação, uma cultura, um modo particular de viver. Dispomos hoje de estudos sérios - como o da Betty Meggers, por exemplo - que mostram a relação entre a qualidade dos recursos naturais e a extensão dos territórios das diversas tribos que habitam a floresta tropical. Vivendo basicamente da caça, da pesca, da coleta de frutos e da agricultura itinerante (aliás, perfeitamente adaptada à ecologia da região), as tribos indígenas precisam dispor de uma quantidade de terra bem superior à que se requer para manter o mesmo número de pessoas nas regiões da exploração agrícola.

- b) A alegação de que a campanha contra a mineração está sendo liderada por estrangeiros suspeitos pode ser respondida como se segue.

Se os Senhores Deputados que invocam esse argumento dispõem de indícios suficientes a respeito de suas afirmativas, estão no dever moral de apresentar essas informações à nossa Comissão, a fim de que tomemos as providências cabíveis para expulsar do país os estrangeiros que abusarem da nossa hospitalidade. O que não podem, entretanto, é justificar a autorização da mineração com esse argumento. Primeiro, porque se trata de uma acusação vaga, que lança suspeitas de modo genérico e atinge, injustamente, pessoas abnegadas que se embrenharam em regiões inóspitas como o único propósito de prestar serviço ao próximo. Segundo, porque a eventual existência de estrangeiros suspeitos não se resolve com a abertura da mineração, nem torna essa atividade menos nociva ao valor que a lei instituidora da reserva pretende proteger: a integridade da cultura dos índios que habitam a região.

- c) Finalmente, o conflito - desenvolvimento econômico versus direito do índio - precisa ser analisado sob dois ângulos distintos: o do obstáculo real que a reserva Yanomani representaria para o crescimento da economia de Roraima; e o do primado do desenvolvimento econômico sobre os outros valores da cultura.

Quanto ao primeiro, cabe assinalar que a atividade mineradora cuja autorização se solicita, refere-se à extração de cassiterita. A produção atual desse minério, como indicou o Relator, é mais do que suficiente para atender à demanda interna e externa, não havendo, portanto, nenhuma razão especial para alterar uma lei da República, a fim de expandir

essa produção.

Além disso, a mineração em terras indígenas não constitui a única alternativa de desenvolvimento econômico do Estado de Roraima. Mesmo mantendo-se a reserva Yanomani, Roraima possui maior quantidade de terras agrícolas que muitos países da América Latina, de modo que se os seus 13 milhões de ha. restantes, forem adequadamente repartidos, haverá tantas oportunidades de emprego quanto na mineração.

Cabe indagar, contudo, se o objetivo real da mineração é o de extrair minério. Em várias regiões do país, a mineração tem sido a gazuia do latifúndio, servindo de pretexto para que "grileiros" possam açambarcar terras devolutas, recriando, nas regiões inexploradas, a estrutura fundiária regressiva que estamos lutando tanto para corrigir, mediante a reforma agrária.

Quanto ao segundo - desenvolvimento versus Índio - convém começar pela afirmação feita hoje nesta Comissão de que toda a colonização do sul do país baseou-se no avanço indiscriminado e cruel do homem branco sobre terras indígenas, não se podendo negar a Roraima o que constituiu padrão aceito em São Paulo e outros Estados do país.

Custa crer que, em pleno século XX, possa se invocar essa verdadeira mancha que enodoa a nossa cultura, para justificar a perpetuação do genocídio. Os que utilizam tão inescrupuloso argumento esquecem-se de que a concepção dos homens acerca dos direitos humanos evoluiu muito nestes dois séculos. As pessoas civilizadas já não mais admitem que o progresso material, o desenvolvimento econômico, a expansão do capitalismo constituam o critério definidor do que deve ser mantido e daquilo que deve ser destruído na natureza e na sociedade.

A terra indígena deve ser preservada - tenha cassiterita, tenha ouro, tenha petróleo, tenha o que tiver, em seu sub-solo - pela razão simples de que não é nossa. É do Índio. E a nossa Nação - a Nação brasileira - respeita o que é do Índio. Respeitar o que pertence ao Índio não forma certamente parte do nosso patrimônio mineral, mas constitui elemento básico do nosso patrimônio moral e espiritual. E este patrimônio é, para nós, tão valioso, tão necessário à sobrevivência e ao bem estar da Nação, quanto o outro.

Porisso, quando o Congresso Nacional defende o povo Yanomani contra a ganância e a insensibilidade moral dos que pretendem auferir lucros em suas terras, não está defendendo apenas 4.000 ou 5.000 Índios - o que, por si só justificaria, aliás, plenamente essa defesa - mas afirmando a dignidade da pessoa humana. Ao fazê-lo, o Congresso está defendendo os 130 milhões de brasileiros e, ao mesmo tempo, unindo sua voz à de todos quantos, em algum lugar do mundo lutam pelos Direitos do Homem.

Voto contra a aprovação do Projeto, Sr. Presidente.

Comissão do Índio

26/09/1985